



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 404/2025

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 190/2025, em atenção a denúncia apresentada e registrada sob protocolo nº 24.038.019-6

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 Decreto nº 9177/2021 e considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como documentos e deliberações devidamente registrados no protocolo nº 24.038.019-6,

R E S O L V E:

Art. 1º - O ENCERRAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 190/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.923 de 13 de junho de 2025, sob protocolo nº 24.038.019-6, sem imputação de responsabilidade aos indiciados, nos termos do relatório apresentado pela Comissão Processante, bem como demais documentos e deliberações que integram o mencionado protocolo.

Art.2º - DAR CIÊNCIA da referida decisão, ao Diretor de Gestão Institucional, ao qual estão vinculados os servidores objeto do Processo Administrativo Disciplinar, assim como às demais partes envolvidas no processo.

Art.3º - A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 03 de dezembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná